

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL Nº 207/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Outorga permissão de uso de espaço público, em caráter precário e por tempo determinado, para o fim que especifica.

A Prefeita do Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 24 c/c art. 25, da Lei Orgânica Municipal, pelo inciso I, do art. 30, da Constituição Federal, e:

CONSIDERANDO o caput do artigo 21 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece que o uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir;

CONSIDERANDO o §3º, do artigo 21, da Lei Orgânica Municipal, que diz que a permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita, a título precário, por ato unilateral da Prefeita, através de decreto;

CONSIDERANDO que a permissão de uso é ato administrativo unilateral, discricionário e precário, gratuito ou oneroso, pelo qual a Administração Pública faculta a utilização privativa de bem público para fins de interesse público;

CONSIDERANDO a destinação de natureza de lazer e recreação passiva, qual seja, treino para competição de drift, no Balneário Municipal Ayrton Senna da Silva, na qual as permissões de uso serão outorgadas.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, em caráter precário e gratuito, pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação do termo de permissão, do espaço a seguir delimitado do Balneário Municipal Ayrton Senna da Silva.

I – Pista asfaltada dentro do Balneário.

§ 1º Fica proibida a modificação do uso a que se destina, sem a expressa e estrita concordância da Administração.

§ 2º Não poderá o permissionário usar o bem público para propaganda de cunho político.

§ 3º Obriga-se o permissionário a cuidar e zelar pelo bom estado de conservação do bem imóvel, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda e responsabilidade.

§ 4º Os permissionários serão única e exclusivamente responsáveis por quaisquer danos causados em seus bens por terceiros.

Art. 2º A permissão de uso do espaço público, de que trata o presente decreto, é outorgada sem quaisquer ônus ao erário municipal, condicionada ao atendimento das finalidades aqui descritas.

Art. 3º Fica o permissionário, sob pena de revogação da permissão, obrigada a promover a manutenção e conservação do referido espaço público, dando a eles um aspecto visual adequado, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha a causar ou permitir.

Art. 4º O permissionário não poderá ceder ou transferir a terceiros o uso do bem imóvel objeto da presente permissão.

Art. 5º O permissionário exercerá a posse em nome do Município, defendendo-a da turbacão por terceiros.

Art. 6º A permissão de uso é revogável a qualquer tempo, mediante aviso prévio, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal, por motivos de conveniência e oportunidade ou quando a permissão de uso contrariar a legislação em vigor, ainda que superveniente à sua outorga.

Art. 7. O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de quaisquer das condições expressas no presente Decreto será a razão jurídica para a rescisão e impedimento da utilização da permissão aqui autorizada, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 8. A revogação ou rescisão da permissão se darão por ato administrativo do chefe do executivo municipal, sem que fique com isto o Município obrigado a pagar ao permissionário, indenização de qualquer espécie, ainda que se refira a benfeitorias e, com exclusão de qualquer direito a retenção.

Parágrafo único. O permissionário desocupará e restituirá o espaço imediatamente, bastando, para tanto, simples notificação administrativa.

Art. 9. Fica a Secretaria de Governo e Administração obrigada a fiscalizar o cumprimento das permissões de uso outorgadas com base no presente Decreto, bem como elaborar e motivar o termo de permissão de uso.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos locais de costume, revogando as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Caarapó - MS, 08 de outubro de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré